



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

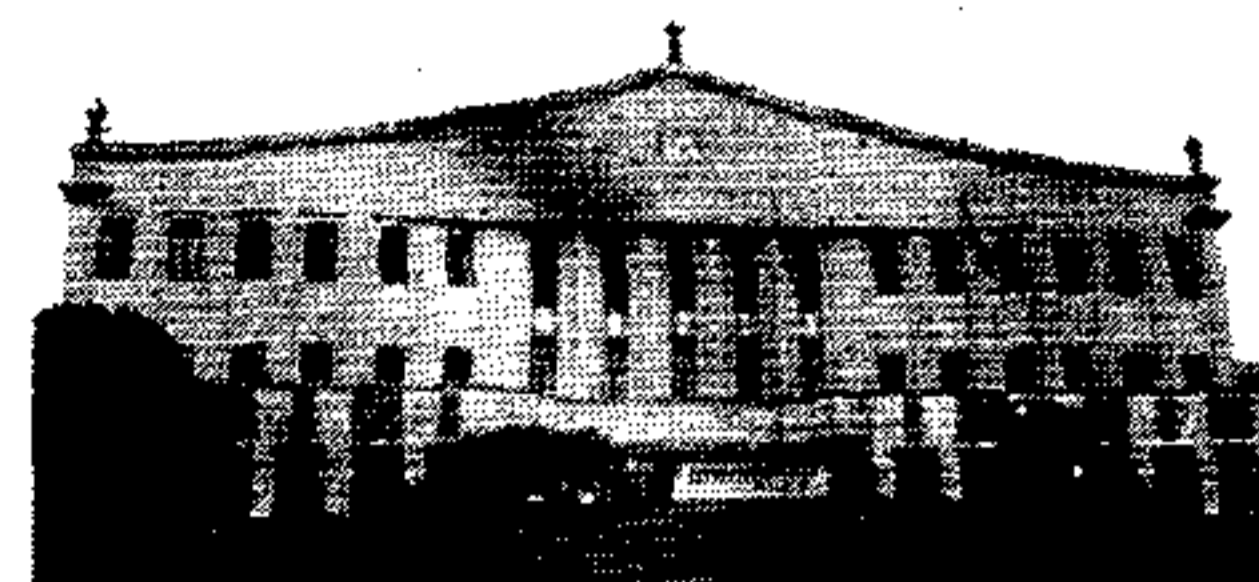
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 127 • São Paulo, terça-feira, 7 de julho de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.305, DE 6 DE JULHO DE 1998

Suspende o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo, no dia que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso, no dia 7 de julho do corrente ano, o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo, de que trata a Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.306, DE 6 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais, no dia que especifica, e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 7 de julho do corrente ano, a partir das 15,00 horas.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão ou entidade mencionada no artigo 1º deste decreto, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Flávio Fava de Moraes

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário de Energia

Marcos Arbitman

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Miguel Calderaro Giacomini

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Habitação

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência

e Desenvolvimento Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

José Luiz Ricca

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de julho de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 3-7-98

No processo SC-3.101-94, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio. Autorização: "À vista da instrução dos autos, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, e o Município de Porto Feliz, objetivando a transferência àquela edilidade do Museu Histórico e Pedagógico "Das Monções", sendo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes." (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Retificação do D.O. de 3-7-98

Nos despachos do Governador, de 2-7-98, referente a Planilha de 1º-7-98-SEP, sobre convênios. Aprovação. Autorização:

ANEXO I - Capão Bonito

Leia-se como segue e não como constou:

Capão Bonito pavimentação asfáltica 200.000,00

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo - GG-647-97.

Contrato - 3-97.

Parecer Jurídico - AJG-526-98.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Nancy Suely Olandim Mollo.

Objeto - Prestação de serviços técnicos de reparos e restauro em um par de vasos.

Vigência - A vigência será de 2 meses.

Valor total - R\$ 3.080,00.

Valor por exercício - R\$ 3.080,00 para o exercício de 1998.

Classificação de recursos - 34903699.

Data da assinatura - Em 15-6-98.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho da Presidente, de 6-7-98

Deferindo os pedidos de renovação no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pelas empresas, como segue:

Área de Propaganda e Publicidade

GG-700-95 - Salles / DMB&B Publicidade Ltda.

GG-706-95 - ADAG Serviços de Publicidade Ltda.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Em obediência a Resolução de 05/97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis. Tais pagamentos estão sendo autorizados independente da ordem

cronológica de sua inscrição no Sifem, e referem-se as despesas com rescisão de contrato e taxas de fisc. de localização, instalação e funcionamento TLIF. UGE 280104

Nº DA PD	VALOR-R\$	VENCIMENTO
98PD00247	1.647,51	07/07/98
98PD00248	62,47	07/07/98
98PD00240	1.145,17	07/07/98
TOTAL	2.855,15	

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênio

PROCESSO: 357/98

CONVÊNIO: 485/98

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 448/98

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PONTALINDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de ônibus escolar usado em perfeitas condições de uso, ano de fabricação 1985, com motor traseiro movido a óleo diesel, com bancos reclináveis em napa com 44 lugares, ou similar.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 28.000,00, de responsabilidade do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 120 dias contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290107 - Programa de Projetos Especiais - IPE - Natureza da Despesa 494031-01 - Transferências a Municípios para Despesas de Capital.

ASSINATURA: 01-07-98

(Replicado por ter saído com incorreção)

PROCESSO: 410/98

CONVÊNIO: 445/98

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 490/98

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAJAMAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 44.614,933m2 de pavimentação asfáltica, 4.269m de guias e sarjetas, 60m de tubos de concreto diâmetro 0,60m, 300m de tubos de concreto diâmetro 0,80m, 16 bocas de lobo, 04 poços de visita, 22,20m3 de sarjetões de concreto, 1.592m3 de sinalização horizontal e 41.450m3 de recapeamento asfáltico em vias localizadas em diversos Bairros do Município.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 1.115.930,70, de responsabilidade do Estado.

COMUNICADO

A Imprensa Oficial comunica a todos os seus clientes que nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol o recebimento de matérias no balcão de publicidade da sede e das filiais, assim como de arquivos transmitidos online, será encerrado uma hora antes do início previsto para as partidas. Ou seja: hoje, 7-7, às 15 horas.

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	15
Energia	25
Transportes	25
Administração e Modernização do Serviço Público	33
Cultura	34
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	34
Esportes e Turismo	34
Habitação	—
Meio Ambiente	35
Procuradoria Geral do Estado	36
Transportes Metropolitanos	36
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	39
Universidade de São Paulo	45
Universidade Estadual de Campinas	45
Universidade Estadual Paulista	45
Ministério Público	46
Editais	51
Mídia Eletrônica	55
Concursos	59
Diários dos Municípios	70
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—